

AVISO Nº 2/2020
ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO – 2.ª FASE

Na sequência de no Aviso nº 1/2019, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do Município de Redondo, no âmbito da 6ª edição – 2ª fase do Programa de estágios Profissionais na Administração Local, PEPAL, terem ficado desertos algumas referencias, nomeadamente as referências E e F, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Redondo, as candidaturas a novo procedimento de seleção de estagiários da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL;
- Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL;
- Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL;
- Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta o número de estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Referência	Nº Estágios	Área de Formação Exigida/ designação da Licenciatura	Nível de Qualificação
G	1	Licenciatura em Psicologia	VI
H	1	Licenciatura em Comunicação Social/Jornalismo	VI

3. Planos dos estágios

Referência G (Licenciatura em Psicologia):

Elaborar pareceres, efetuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista o conhecimento de carências sociais das populações; Prestar acompanhamento psicológico as crianças do 1º ciclo do Ensino Básico.



Referência H (Comunicação Social/Jornalismo):

Desenvolver funções de estudo e conceção de métodos e processos no âmbito da comunicação social, assegurando a recolha, organização e tratamento da informação sobre a atividade municipal, promover a sua divulgação/difusão. Desenvolver contactos regulares com a comunicação social, no sentido de promover as atividades organizadas pelo Município; Conhecer e produzir material promocional (cartazes, catálogos, folhetos, guias, convites, agendas), publicações monográficas e materiais publicitários

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- 4.1 - Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- 4.2 - Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, assim nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Os estágios serão realizados no Município de Redondo

7. Duração dos estágios

Os estágios terão a duração de 12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- 8.1 - Estagiário nível 6 (licenciatura) – 724,04€
- 8.2 - Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- 8.3 - Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários - Critérios de ponderação dos métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

9.1. Avaliação Curricular (AC):



Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- Habilitação académica, (HA);
- Classificação final obtida, (CFO);
- Formação profissional, (FP);
- Experiência profissional, (EP).

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (3 \times HA + 4 \times CFO + FP + 2 \times EP) / 10$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) – 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 20 valores;

Classificação final obtida (CFO):

Será considerada a classificação final obtida na Licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP): Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional:	Valoração:
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	8 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP): Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 12 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 16 valores;
- Experiência superior a 2 anos – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspetos como a qualidade e experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Por cada candidato será efetuada uma ficha individual, na qual consta o resumo dos temas abordados, parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles. Cada entrevista terá a duração aproximada de 15 minutos.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

Em que:

CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; EI = Entrevista Individual.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do n.º 6 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual, é dada preferência aos candidatos residentes na área geográfica do Município de Redondo.

9.4.1 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos sucessivamente:

- a) Residentes na área do Município de Redondo;
- b) Média obtida na Licenciatura.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Redondo, isto é entre 14 de maio a 27 de maio, inclusive.



11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas, através do preenchimento **obrigatório** de formulário modelo tipo (formulário de candidatura ao PEPAL – 6ª. Edição – 2ª Fase, Nível de Qualificação 6 - Licenciatura), o qual poderá se obtido junto do Balcão Único de Atendimento deste Município ou na sua página eletrónica em www.cm-redondo.pt ou, ainda, na página eletrónica do Portal Autárquico em www.portalautarquico.dgal.gov.pt. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento, durante as horas normais de expediente das 09h00 às 16h00, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Redondo, Praça da Republica, 7170-011 Redondo, até ao termo do prazo de candidatura ou enviada por correio eletrónico, para geral@cm-redondo.pt.

11.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;

11.2. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

11.3. Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1. do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.



13. Constituição do júri

Referência G:

Presidente: Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão Planeamento e Desenvolvimento;

Vogais efetivos: Paulo Alexandre Charrito Casinha, Técnico Superior, Sociólogo, designado Orientador de estágio, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Patricia da Costa Monteiro Batista, Técnica Superior, Psicóloga;

Vogais suplentes: Marli Isabel Guisadas Da Silva, Técnico Superior, Ação Social; e Dora de Jesus Pita Jeremias, Técnico Superior, Ação Social;

Referência H:

Presidente: Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão do Planeamento e Desenvolvimento;

Vogais efetivos: Paulo Alexandre Charrito Casinha, Técnico Superior, Sociólogo, designado Orientador de Estágio, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Salomé Oliveira de Oliveira, Técnico Superior, informação e marketing;

Vogais suplentes: Nuno Ricardo Neves Batista, Técnico Superior, Economista e José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no *curriculum vitae* e através da página eletrónica do município de Redondo.

15. Publicitação

Nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual, o lançamento dos estágios é publicitado no sítio da internet do Município de Redondo, www.cm-redondo.pt, no Portal Autárquico, www.portalautarquico.dgal.gov.pt. e em dois órgãos de comunicação social de expansão regional ou local, por extrato, no dia seguinte à publicação do Aviso no Portal Autárquico e site do Município.

Redondo, 13 de maio de 2020

O Presidente da Camara,


António José Rega Matos Recto